



DAS SOCIEDADES PRIMITIVAS ÀS INTERRELAÇÕES GLOBAIS NO DIREITO INTERNACIONAL¹

Ana Clara Morais Rocha²

Emily Katarine Araújo de Souza³

Isabelle Maier de Alencar⁴

Nara Xavier Cabido⁵

Desde o princípio o homem tem a necessidade de se conectar com outros indivíduos, ou seja, é indispensável para o ser humano viver em sociedade. Por isso, o estudo da origem das sociedades é fundamental para entender as relações internacionais. Desta forma, a diversidade de sujeitos desperta a necessidade de elaborar normas de condutas para zelar pelo bem-estar da comunidade internacional, caso haja o surgimento de conflito entre eles.

O objetivo geral deste estudo foi explorar a influência da socialização nas relações do direito, fazer uma exposição sobre a origem das sociedades e sua relação com o direito internacional, e o princípio da cooperação aplicado na relação entre os países integrantes da ONU. Para isso, utilizamos como metodologia a pesquisa bibliográfica, documental e doutrinária.

O princípio da cooperação internacional, regido pelo Direito Internacional, surge para garantir a mesma posição horizontal e o auxílio mútuo entre os Estados-Nação. Porém, com as relações sociais influenciando no direito internacional e em seus princípios básicos, origina-se a problemática: como a quebra implícita do princípio da cooperação dificulta a inserção de novos países no Conselho de Segurança da ONU. Para discutir a problemática em questão foi apresentada como

¹Este artigo foi desenvolvido na disciplina “Projeto Integrador”, do curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior, sob a orientação da prof. Rachel Zacarias.

²Graduanda de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior -anaclaramoraisjf@hotmail.com

³³Graduanda de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior -emilykatarinearaujo@gmail.com

⁴Graduanda de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior -belle_alencar@hotmail.com

⁵Graduanda de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior -naraxaviercabido@hotmail.com



as superpotências que estão inclusas no Conselho de Segurança da ONU quebram o princípio da cooperação impedindo algumas nações, como o Brasil, de participarem do Conselho.

Para haver equilíbrio entre os países há princípios que devem ser respeitados, como o princípio da cooperação. Porém existe uma quebra explícita desse princípio, que é caracterizado pelo poder de veto do Conselho de Segurança das Organizações Unidas.

Conforme Wagner Menezes (2017, presidente da Associação Brasileira de Direito Internacional e professor de Direito Internacional da Universidade de São Paulo (USP):

[...] o polêmico direito de veto que dá um poder e também uma imunidade de jurisdição a estes cinco Estados. Existe uma polêmica bastante grande sobre o fato de que as decisões mais rudes, mais enérgicas das Nações Unidas tenham dificuldades de ser levadas à frente contra esses cinco países e também contra os países aliados.

Há um jogo de poder vigente dentro do Conselho, e quem o detém não deseja abrir mão. O poder de veto garante imunidade de jurisdição a estes países, prevalecendo, pois, seus interesses, pois é o Conselho o único órgão da ONU com poder decisório, ou seja, todos os membros das Nações Unidas devem aceitar e cumprir as decisões do Conselho. Desta forma, conclui-se que o desenvolvimento das superpotências determina as decisões do Conselho de Segurança da ONU, acarretando, pois, em mudanças no cenário internacional.

REFERÊNCIAS

MENEZES, Wagner. Brasil tem história para querer integrar Conselho de Segurança da ONU, dizem analistas. Disponível em:
<<https://br.sputniknews.com/brasil/201711279942118-brasil-vaga-conselho-seguranca-onu/>>. Acesso em: 02 set. 2018.